



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 17 de novembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.274

Pág. 1 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | PAG |
|---|------------|
| PORTARIA N.º 1.459, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 | 02 |
| PORTARIA Nº 1.460, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 | 02 |
| PORTARIA Nº 1.461, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 | 03 |
| SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | PAG |
| RESOLUÇÃO Nº 07/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 | 04 |
| RESOLUÇÃO Nº 08/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 | 05 |
| CÂMARA MUNICIPAL | PAG |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO | 05 |

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 17 de novembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.274

Pág. 2 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 1.459, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Transfere de Setor as servidoras Beatriz da Silva Almeida, Elizabete Zansávio Monteiro e Luciana Tavares dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora **Beatriz da Silva Almeida**, matrícula 14591, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Escola Municipal Correia Defreitas.

Art. 2º Transferir a servidora **Elizabete Zansávio Monteiro**, matrícula 7390, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais I, para prestar serviços na Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 3º Transferir a servidora **Luciana Tavares dos Santos**, matrícula 13820, ocupante do emprego de Auxiliar de Limpeza, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 4º As atribuições a serem desempenhadas pelas servidoras devem fazer parte das ocupações estabelecidas para os empregos de Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços Gerais I, não podendo a transferência implicar em alteração de carga horária, vencimento ou exercício de atividades incompatíveis.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria no âmbito de sua atuação, supervisionar e controlar as atividades desempenhadas pelas servidoras para que não ocorra desvio de função em decorrência da transferência de setor/local de trabalho.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.460, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Suprime pagamento de adicional de insalubridade atribuído à servidora Beatriz da Silva Almeida.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 17 de novembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.274

Pág. 3 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a transferência da servidora Beatriz da Silva Almeida, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com lotação na Escola Municipal Correia Defreitas, consoante redação da Portaria n.º 1.459, de 16 de novembro de 2023; considerando que o direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, conforme determina o art. 194 da CLT.

RESOLVE

Art. 1º. Suprimir o pagamento de adicional de insalubridade atribuído por força da Portaria n.º 1.272, de 14 de outubro de 2022, à servidora **Beatriz da Silva Almeida**, matrícula 14591, em razão de sua transferência para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com lotação na Escola Municipal Correia Defreitas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.461, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade à servidora Luciana Tavares dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a transferência da servidora Luciana Tavares dos Santos, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, consoante redação da Portaria n.º 1.459, de 16 de novembro de 2023; considerando que a servidora Luciana Tavares dos Santos passará a prestar serviços no Terminal Rodoviário Municipal; considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - L TCAT, no tocante às atividades nocivas que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade; considerando que as atividades de limpeza desenvolvidas no Terminal Rodoviário ficam expostas aos riscos biológicos de modo habitual e permanente, equiparando-se à higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a Súmula 448 do TST.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/Mtb n.º 3.214/78, adicional de insalubridade de grau máximo, à servidora **Luciana Tavares dos Santos**, matrícula 13820, ocupante do emprego público de Auxiliar de Limpeza, pela presta-

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 17 de novembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.274

Pág. 4 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ção de serviços no Terminal Rodoviário, cujas atividades de limpeza naquele local são consideradas insalubres quanto ao risco biológico.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução nº 07/2023, de 16 de novembro de 2023.

SÚMULA: Em cumprimento às deliberações ocorridas no dia 09.11.23 referente ao repasse financeiro na modalidade fundo a fundo, que consiste no Plano de Aplicação para Qualificação da Atenção Primária a Saúde.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão Claro**, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 050/1997, de 15/08/1997, alterada pelas Leis Municipais 374/2007, de 22/08/2007; 574/2009, de 27/10/2009; 687/2010, de 29/09/2010 e 968/2013, de 11/09/2013, bem como Decreto n.º 1410 de 23/06/2023, considerando a deliberação **APROVADA** realizada no dia 09/11/2023.

CONSIDERANDO: A necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em propiciar ações de capacitação e qualificação dos servidores públicos municipais que atendem a Atenção Primária por intermédio de custeio de diárias de deslocamento, para atividades de capacitação profissional como: reuniões, palestras, cursos, eventos, convenções e afins e Atividades de capacitação de equipe com aquisição de material de consumo (material gráfico educativo, como panfletos, banners, tabloides, e/ou outros similares) e a contratação de palestrantes, espaço físico (coffee break/refeições).

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Incentivo Financeiro com repasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo, que consiste no Plano de Aplicação para Qualificação da Atenção Primária a Saúde, com repasse no valor de R\$ 20.754,14 (vinte mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), emanado da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA nº 1466/2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2023.

Oswaldo José Zioldo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 17 de novembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.274

Pág. 5 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Resolução nº 08/2023, de 16 de novembro de 2023.

SÚMULA: Em cumprimento às deliberações ocorridas no dia 09.11.23 referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão Claro**, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 050/1997, de 15/08/1997, alterada pelas Leis Municipais 374/2007, de 22/08/2007; 574/2009, de 27/10/2009; 687/2010, de 29/09/2010 e 968/2013, de 11/09/2013, bem como Decreto n.º 1410 de 23/06/2023, considerando a deliberação **APROVADA** realizada no dia 09/11/2023.

CONSIDERANDO: A Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA nº 1429/2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o recurso no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), emanado da Resolução SESA Nº 1429/2023, para aquisição de uma ambulância para o exercício de 2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2023.

Oswaldo José Ziroido
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 35, II DO REGIMENTO INTERNO E EM OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE, DO CONTROLE SOCIAL E DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, **CONVIDA** A SOCIEDADE ORGANIZADA EM GERAL E TODOS OS MUNICÍPIES A PARTICIPAREM DA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** DESTINADA À APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA **LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME SEGUE:

DATA: **22 DE NOVEMBRO DE 2023**

HORÁRIO: **18:30 HORAS**

LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL**
PRÉDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
RUA ANTONIO PIRES, S/Nº, AO LADO DA UBS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 17 de novembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.274

Pág. 6 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RIBEIRÃO CLARO, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

AGUINALDO ELIANO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
